



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 76/2021 – PROJETO DE DECRETO DE LEI 03/2021

Parecer jurídico sobre a concessão do Título de cidadão honorário Bonjardinense ao Sr. Damião Juvenal Neto.

CONSULTA:

Após receber o PDL 03/2021, a Assessoria Jurídica desta casa Legislativa emite seu parecer nos seguintes termos:

PARECER:

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se da concessão de Título de Cidadão Honorária em reconhecimento aos serviços prestados pelo Sr. Damião Juvenal neto na cidade de Bom Jardim de Minas – MG, devido a sua dedicação e amor aos trabalhos realizados na cidade, em especial à sua dedicação à música e às fanfarras.

O PDL obedece aos preceitos legais, em especial ao artigo 97 IX, 110 parágrafo 2º, 116 parágrafo 1º e 123 IX, trazidos no Regimento Interno no Município de Bom Jardim de Minas – MG.

CONCLUSÃO:

Portanto, é clara a competência na hodierna proposição, e sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

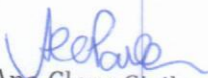


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim de Minas, 22 de Outubro de 2021.


Ana Clara Cirilo de Paula
OAB/MG 173.104